10/11/2025

# Número: **0600344-78.2024.6.14.0102**

Classe: **APURAÇÃO DE ELEIÇÃO**

Órgão julgador: **102ª ZONA ELEITORAL DE JACAREACANGA PA**

Última distribuição : **29/09/2024**

Valor da causa: **R$ 0,00**

Assuntos: **Apuração/Totalização de Votos**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Advogados |
|---|---|
| JUÍZO DA 102ª ZONA ELEITORAL DE JACAREACANGA PA (INTERESSADO) | |

| Outros participantes | |
|---|---|
| NEUMAR XAVIER DE OLIVEIRA (INTERESSADO) | |
| | WELLINTON DE JESUS SILVA (ADVOGADO)<br>LUCAS NAZARE PEREIRA (ADVOGADO) |
| FEDERACAO PSDB CIDADANIA (INTERESSADO) | |
| | LUIZ SERGIO PINHEIRO FILHO (ADVOGADO)<br>ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO (ADVOGADO)<br>WILLIAM GOMES PENAFORT DE SOUZA (ADVOGADO)<br>ADRIANO BORGES DA COSTA NETO (ADVOGADO)<br>ANA VICTORIA DELMIRO MACHADO (ADVOGADO) |
| PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ (FISCAL DA LEI) | |

| Documentos | | | |
|---|---|---|---|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 125613578 | 10/11/2025 16:09 | Despacho | Despacho |

JUSTIÇA ELEITORAL
102ª ZONA ELEITORAL DE JACAREACANGA PA

**APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530) Nº 0600344-78.2024.6.14.0102 / 102ª ZONA ELEITORAL DE JACAREACANGA PA**

**INTERESSADO: JUÍZO DA 102ª ZONA ELEITORAL DE JACAREACANGA PA**

**INTERESSADO: NEUMAR XAVIER DE OLIVEIRA;**
**ADVOGADO do(a) INTERESSADO: WELLINTON DE JESUS SILVA**
**ADVOGADO do(a) INTERESSADO: LUCAS NAZARE PEREIRA**

**INTERESSADO: FEDERACAO PSDB CIDADANIA**
**ADVOGADO do(a) INTERESSADO: LUIZ SERGIO PINHEIRO FILHO**
**ADVOGADO do(a) INTERESSADO: ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO**
**ADVOGADO do(a) INTERESSADO: WILLIAM GOMES PENAFORT DE SOUZA**
**ADVOGADO do(a) INTERESSADO: ADRIANO BORGES DA COSTA NETO**
**ADVOGADO do(a) INTERESSADO: ANA VICTORIA DELMIRO MACHADO**

## DESPACHO

Vistos etc.

Considerando que foi expedida comunicação formal ao GABINETE III DOS JUÍZES MEMBROS do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE/PA), solicitando confirmação do posicionamento da Corte acerca da necessidade (ou não) de esgotamento das instâncias ordinárias para execução de acórdãos regionais em ações de investigação judicial eleitoral (AIJE), e que, até o presente momento, não houve manifestação daquele órgão;

Considerando, ainda, a petição de ID nº 125612890, e a necessidade de resguardar a segurança jurídica e a estabilidade do processo eleitoral local, evitando medidas contraditórias ou precipitadas enquanto pendente resposta do Tribunal ou julgamento dos Embargos de Declaração interpostos na AIJE nº 0600362-02.2024.6.14.0102,

**DETERMINO:**

Aguarde-se o retorno da comunicação encaminhada ao GABINETE III DOS JUÍZES

MEMBROS ou, alternativamente, o julgamento dos Embargos de Declaração interpostos no processo da AIJE nº 0600362-02.2024.6.14.0102, o que ocorrer primeiro.

Após a resposta da Corte ou o julgamento dos embargos, agende-se a cerimônia de reprocessamento dos votos, se for o caso, observando-se o disposto no art. 213 da Resolução TSE nº 23.736/2024.

Publique-se esta decisão no DJe; intimem-se as partes e o MPE; após as comunicações, reiterem-se as informações do TRE/PA.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Data da assinatura eletrônica
**JOÃO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO MALHEIRO**
Juiz Titular da 102ª Zona Eleitoral / PA

Este documento foi gerado pelo usuário 961.***.***-91 em 10/11/2025 17:32:50
Número do documento: 25111016094359700000118309318
https://pje1g-pa.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25111016094359700000118309318
Assinado eletronicamente por: JOAO VINICIUS DA CONCEICAO MALHEIRO - 10/11/2025 16:09:43